



Autor: Dep. Altair Brandão

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 239 DE 8 DE OUTUBRO DE 1952.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 40.000,00 à "LIGA DE ESPORTES AMADORES DE PONTA PORÁ".

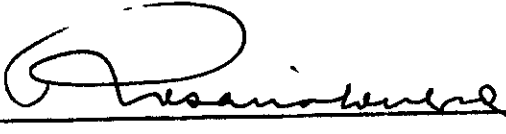
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra "a" e parágrafo único do artigo 14, da Constituição do Estado:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) à LIGA DE ESPORTES AMADORES DE PONTA PORÁ.

Artigo 2º - Para atender à despesa decorrente da presente lei, será consignada verba própria no Orçamento para o exercício de 1953.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


P R E S I D E N T E

AV/

Registrada devidamente às fls.
54 verso do livro competente.

Sec. Assembleia em 9/10/52

Clamos - Tesoureiro